

Protocolo de Cooperação

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Armando Marques Guedes, e

O Goethe-Institut, representado pelo seu Director, Ronald Grätz

Considerando:

1. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções de formação levadas a cabo para esse efeito, designadamente as que dizem respeito ao ensino de línguas estrangeiras;
2. A elevada qualidade e prestígio da formação prestada pelo Goethe-Institut no âmbito do ensino de da língua alemã.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pela Cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que se possibilitará a admissão e frequência de funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos cursos de Alemão

Cláusula 2^a

(Cursos Semestrais)

1. Serão admitidos, ao abrigo do presente Protocolo, em cursos semestrais, um máximo de 15 funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a indicar pelo IDI antes do início de cada semestre do ano lectivo.
2. Os alunos propostos pelo IDI nos termos do número anterior estarão isentos da propina de candidatura e de matrícula, bem como de qualquer outra propina, devendo o IDI responsabilizar-se pelo pagamento de um valor que consta de proposta a apresentar pelo Goethe-Institut antes do início de cada novo semestre.
3. O programa e o calendário dos cursos de Alemão serão igualmente definidos pontualmente no início de cada semestre.

Cláusula 3^a
(Outros Cursos)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, poderá o IDI solicitar ao Goethe-Institut a realização pontual de cursos intensivos, em termos a acordar entre as duas entidades.

Cláusula 4^a
(Vigência)

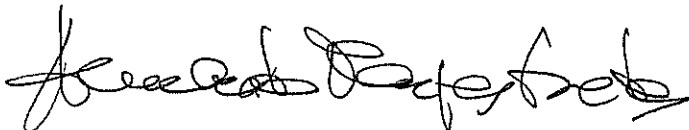
O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

vowr

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2006


O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando em exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades.

O Presidente do IDI



Professor Doutor Armando Marques Guedes

O Director do Goethe-Institut



Ronald Grätz